



## Resumo do Plano Consolidado de Recuperação Judicial – Grupo Petrópolis

11 de setembro de 2023

\*Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura do Plano de Recuperação Judicial.



#### GRUPO PETRÓPOLIS VOCE E NOSSO MAIOR COMPROMISSO

## Condições de Pagamento - Classe I

**Créditos** Detalhamento

#### **Credores Trabalhistas:**

- Deságio: Não haverá deságio
- Correção: IPCA a partir da Data da Homologação, com pagamentos mensais
- Amortização:
  - Pagamento linear: de até R\$ 6,6mil por credor, respeitando o valor de cada crédito, em até 30 dias da Data da Homologação;
  - Saldo até 150 salários mínimos: amortização em 11 parcelas mensais e consecutivas, com a primera parcela em até 60 dias da Data da Homologação;
  - Saldo excedente a 150 salários mínimos:
    - Deságio: Não haverá deságio
    - Carência de Juros: 24 meses a partir da Data da Homologação
    - Carência de Principal: 36 meses a partir da Data da Homologação
    - Amortização: 84 parcelas mensais, customizadas e sucessivas, após o término da Carência de Principal
    - Correção: IPCA + 0,85% a.a., com capitalização mensalmente a partir da Data da Homologação e pagamentos mensais após o período de Carência de Juros

#### Classe I Trabalhistas

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.



## Condições de Pagamento - Classe II

**Créditos Detalhamento Credores Classe II:**  Deságio: 70% após a Data da Homologação Carência de Principal e de Juros: Até dez/35 Amortização: Pagamento em parcela única parcela em dez/35 Correção: Créditos em Real: IPCA limitado a 1,5% a.a., capitalizados mensalmente a partir da Data Classe II da Homologação Credores com **Garantia Real**  Créditos em Euro: Euribor de 6 meses limitado a 1,5% a.a., capitalizados semestralmente a partir da Data da Homologação Créditos em Dólar: Libor de 6 meses limitado a 1,5% a.a., capitalizados semestralmente a partir da Data da Homologação Condição aplicável aos Credores com Garantia Real que optarem por não serem enquadrados como Credores Colaboradores

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

## Condições de Pagamento - Classe III



Créditos	Detalhamento		
	<ul> <li>Condição A:</li> <li>Pagamento de até R\$ 10 mil em até 30 dias da Data da Homologação, outorgando quitação em relação a eventual saldo</li> </ul>		
	Condição B:		
	<ul> <li>Deságio: 70% após a Data da Homologação</li> </ul>		
	<ul> <li>Carência de Principal e de Juros: Até dez/35</li> </ul>		
	<ul> <li>Amortização: Pagamento em parcela única em dez/35</li> </ul>		
Olassa III	■ <u>Correção</u> :		
Classe III Quirografários	<ul> <li>Créditos em Real: IPCA limitado a 1,5% a.a., capitalizados mensalmente a partir da Data da Homologação</li> </ul>		
	<ul> <li>Créditos em Euro: Euribor de 6 meses limitado a 1,5% a.a., capitalizados semestralmente a partir da Data da Homologação</li> </ul>		
	<ul> <li>Créditos em Dólar: Libor de 6 meses limitado a 1,5% a.a., capitalizados semestralmente a partir da Data da Homologação</li> </ul>		
	Condições aplicáveis aos Credores Quirografários que optarem por não serem enquadrados como Credores Colaboradores		
	Os Credores deverão manifestar a Condição de pagamento pretendida em até 10 Dias Úteis contados da Data da Homologação, sob pena de ter seu Crédito enquadrado na Condição B		

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.



## Condições de Pagamento – Classe IV

Créditos	Detalhamento		
Classe IV ME / EPP	Condição C:  Pagamento de até R\$ 3,5 mil em até 30 dias da Data da Homologação, outorgando quitação em relação a eventual saldo  Condição D:  Deságio: 70% após a Data da Homologação  Carência de Principal e de Juros: Até dez/35  Amortização: Pagamento em parcela única em dez/35  Correção: IPCA limitado a 1,5% a.a., capitalizados mensalmente a partir da Data da Homologação  Condições aplicáveis aos Credores ME / EPP que optarem por não serem enquadrados como Credores Colaboradores  Os Credores deverão manifestar a Condição de pagamento pretendida em até 10 Dias Úteis contados da Data da Homologação, sob pena de ter seu Crédito enquadrado na Condição D		

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

## GRUPO PETRÓPOLIS VOCE É HOSSO MAIOR COMPROMISSO

## **Credores Colaboradores**

Créditos	Detalhamento		
	Requisitos cumulativos para enquadramento como Credor Colaborador:  i. Votem pela aprovação do Plano Consolidado, se não forem Credores Aderentes		
	ii. Estejam de acordo com o Compromisso de Não Litigar		
	iii. Atendam os demais requisitos previstos nas subcláusulas a seguir		
Credores Colaboradores	Compromisso de Não Litigar, enquanto as obrigações de pagamento do PRJ estiverem sendo cumpridas:		
	<ul> <li>Não litigar no âmbito de qualquer processo administrativo, ação judicial ou arbitragem contra o Grupo Petrópolis, sociedades afiliadas, seus acionistas, administradores e Partes Relacionadas tendo por objeto seus respectivos Créditos</li> </ul>		
	ii. Requerer a suspensão ou a desistência de todo e qualquer processo administrativo, ação judicial ou arbitragem contra o Grupo Petrópolis, sociedades afiliadas, seus acionistas, administradores e Partes Relacionadas tendo por objeto seus respectivos Créditos		
	iii. Se abster de tomar qualquer medida voltada à satisfação de seus Créditos ou propor qualquer processo administrativo, ação judicial ou arbitragem contra as Recuperandas, sociedades afiliadas, seus acionistas, administradores ou Partes Relacionadas tendo por objeto seus respectivos Créditos		
	Ressalvados, em qualquer dos casos previstos nos itens (i) a (iii), o ajuizamento de habilitações ou impugnações relacionadas à inclusão, classificação (incluindo discussões de sujeição ou não sujeição aos efeitos da RJ) ou correção dos valores dos seus respectivos Créditos na Relação de Credores e os recursos relacionados a tais medidas.		

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

## Credor Fornecedor Colaborador



Créditos	Detalhamento		
	Requisitos específicos para enquadramento como Credor Fornecedor Colaborador:  i. Continuem ou passem a fornecer bens, insumos, materiais ou serviços não financeiros às Recuperandas em condições de mercado a serem negociadas com as Recuperandas, que poderão ser verificadas nas seguintes hipóteses:		
	a. manutenção de preços, prazos de pagamento e demais condições comerciais praticados com as Recuperandas anteriormente ao ajuizamento da RJ, <u>ou</u>		
	<ul> <li>b. manutenção de preços, prazos de pagamento e demais condições comerciais objeto de propostas ou contratações vigentes entre as Recuperandas e concorrentes do Credor Fornecedor, conforme venha a ser comprovado pelas Recuperandas, <u>ou</u></li> </ul>		
Requisitos Credor Fornecedor Colaborador	c. credores que entrem em acordo com as Recuperandas quanto às condições de fornecimento		
	ii. Especificamente em relação aos Fornecedores que historicamente mantinham relacionamentos comerciais por período igual ou superior a 5 anos anteriormente ao ajuizamento da RJ, celebrar novos contratos ou aditivos contratuais com período mínimo de 5 anos contados da Data do Pedido, ou por outro período que venha a ser negociado entre as partes		
	Os Credores deverão, sob pena de ter seu Crédito ser pago conforme as condições de pagamento da Classe II, Condição B (Classe III) ou Condição D (Classe IV):		
	i. Manifestar a Condição de pagamento pretendida em até 10 Dias Úteis contados da Data da Homologação;		
	ii. Se for o caso, celebrar em até 60 dias antes do primeiro pagamento da condição de Credor Colaborador aplicável, os instrumentos contratuais eventualmente necessários		

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.



## Cronograma Ilustrativo - Instruções aos Credores

11.Set.2023 – Assembleia Geral de Credores (AGC)
 Resumo das condições de pagamento e votação do Plano de Recuperação Judicial
 Prazos legais previstos passarão a contar apenas a partir da Data da Homologação

## Homologação Judicial do PRJ (D0)

Data em que ocorrer a Publicação na Imprensa Oficial da Decisão de Homologação Judicial

No prazo de até **10 dias úteis** da Homologação do PRJ, os credores deverão informar:

- Escolha de condição de pagamento (caso aplicável), via comunicação por escrito, conforme instrução de Comunicação
- Dados bancários (prazo limite de 15 dias de antecedência da data do 1º pagamento previsto)
- Aos Credores Fornecedores Colaboradores: manifestar sua intenção de ser enquadrado como Credor Colaborador através do envio de Carta de Intenção às Recuperandas

Início das **tratativas** com Credores **Fornecedores Colaboradores** para **celebração de instrumentos** contratuais (se necessário). Conclusão deve ocorrer até 60 dias antes do primeiro pagamento aplicável

(D + 10du)

Início dos Pagamentos aos Credores (D + 30d)

(Escolha opção de pagamento, envio da Carta de Intenção e Dados Bancários)

<sup>10</sup> dias Úteis

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

## GRUPO PETRÓPOLIS VOCE É NOSSO MAIOR COMPROMISSO

## Modelo Carta de Intenção (Anexo VIII)

#### CARTA DE INTENÇÃO

O Credor abaixo qualificado (tratando-se de pessoa jurídica e/ou representada neste ato por seu advogado, tem os poderes do(s) signatário(s) devidamente comprovados por documentação enviada em conjunto a esta carta) manifesta, pela presente, a sua intenção de ser enquadrado como um Credor Colaborador, na forma do Plano Consolidado do Grupo Petrópolis homologado na recuperação judicial nº 0031380-20.2023.8.16.0000, em trâmite perante o Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro, indicando a condição de pagamento de seu crédito nos termos aplicáveis ao Credor Financeiro ou Fornecedor Colaborador, e conforme condição eventualmente selecionada pelo Credor.

#### Qualificação do credor:

Credor (Razão Social):		
CPF/MF ou CNPJ/MF:		
Endereço:		
Representante(s) legal(is):		
Nome:		
CPF/MF:	_ RG:	_ Órgão Expedidor:
Nome:		
CPF/MF:	_ RG:	_ Órgão Expedidor:
Condição de pagamento pretendi	da:	

#### Comunicações

## Devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando:

- Enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento ("AR") ou por courier no endereço abaixo, ou
- Enviadas por e-mail com comprovante de transmissão, observando-se os dados de contato a seguir

#### Cervejaria Petrópolis S.A. – em recuperação judicial

- Aos cuidados do Grupo da Recuperação Judicial
- Endereço: Rua da Assembleia nº 65, sala 1701, Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-001
- E-mail: juridico.gp@grupopetropolis.com.br

#### **Dados Bancários**

- Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias, com no mínimo 15 dias de antecedência da data do 1º pagamento previsto, para recebimento dos pagamentos de seus créditos mediante envio de comunicação por escrito, conforme acima
- Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor em informar tempestivamente seus dados bancários

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.



## Credor Fornecedor Colab. (Sem Garantia Real)

**Créditos Detalhamento** 

#### Fornecedores Colaboradores sem Garantia Real:

- Deságio: Não haverá deságio
- Carência de Juros:
  - Créditos em Real: 24 meses a partir da Data da Homologação
  - Créditos em Dólar / Euro: 18 meses a partir da Data da Homologação
- Carência de Principal:
  - Créditos em Real: 36 meses a partir da Data da Homologação
  - Créditos em Dólar / Euro: 30 meses a partir da Data da Homologação
- Amortização (após a Carência de Principal):
  - Créditos em Real: 84 parcelas mensais, customizadas e sucessivas
  - Créditos em Dólar / Euro: 15 parcelas semestrais, customizadas e sucessivas
- Correção:
  - Créditos em Real: IPCA + 0,85% a.a., capitalizados mensalmente a partir da Data da Homologação e, pagamentos mensais após o período de Carência de Juros
  - Créditos em Dólar / Euro: Libor / Euribor de 6 meses + 0,85% a.a., capitalizados semestralmente a partir da Data da Homologação e, pagamentos semestrais após o período de Carência de Juros
- Amortização Acelerada: Amortização extraordinária de 50% do montante do benefício econômico obtido em caso (i) de descontos concedidos às Recuperandas, desde que não estivessem previstos contratualmente antes da Data do Pedido e não decorram da recomposição de preço por redução do prazo de pagamento, ou (ii) do diferimento ou da não incidência de tributos na relação comercial mantida, nos termos da legislação tributária aplicável

Credor
Fornecedor
Colaborador
(Sem Garantia
Real)

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.



## Credor Fornecedor Colab. (Com Garantia Real)

Créditos Detalhamento

# Credor Fornecedor Colaborador (Com Garantia Real)

#### Fornecedores Colaboradores com Garantia Real:

- Deságio: Não haverá deságio
- <u>Carência de Principal e de Juros</u>: 18 meses a partir da Data da Homologação
- Amortização: 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas, após o período de Carência de Principal
- Correção: IPCA + 3,00% a.a., com capitalização mensal desde a Data do Pedido e pagamentos mensais após o período de Carência de Juros

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

## Credor Financeiro e Aderente Colab. (Sem Garantia Real) (1/2)



Créditos	Detalhamento
----------	--------------

**Condição E:** Credores que (i) tiverem concordado, até a data da Assembleia em que o PRJ for deliberado, em liberar recebíveis cedidos em garantia mediante sua substituição por outros ativos ou (ii) possuem fianças bancárias emitidas e válidas em benefício das Recuperandas, e que concordaram em renová-las por no mínimo 24 meses após o prazo de vigência atual, em condições de mercado, receberão seus créditos conforme as condições abaixo:

## Tranche A (até R\$ 125M):

Credor

Real)

**Aderente** 

Financeiro e

Colaborador

(sem Garantia

- Deságio: Não haverá deságio
- Carência de Principal: até Jun/24
- Amortização: 48 parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a 1ª parcela em 15/Jul/24
- Correção: CDI + 2,00% a.a., com capitalização mensal desde a Data do Pedido e pagamentos mensais após a Data da Homologação

#### Tranche B (eventual valor excedente a R\$ 125M):

- Deságio: Não haverá deságio
- Carência de Juros: 24 meses a partir da Data da Homologação
- <u>Carência de Principal</u>: 36 meses a partir da Data da Homologação
- Amortização: 84 parcelas mensais, customizadas e consecutivas, após o período de Carência de Principal
- Correção: IPCA + 0,85% a.a., com capitalização mensal desde a Data da Homologação e pagamentos mensais após o período de Carência de Juros

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

## Credor Financeiro e Aderente Colab. (Sem Garantia Real) (2/2)



Créditos	Detalhamento
----------	--------------

**Condição F:** Credores que (i) continuem ou passem a fornecer produtos e serviços bancários em condições de mercado <u>ou</u> (ii) concordem com a suspensão da exigibilidade de garantias que recaiam sobre ativos operacionais receberão seus créditos conforme as condições abaixo:

- Deságio: Não haverá deságio
- Carência de Juros:
  - Créditos em Real: 24 meses a partir da Data da Homologação
  - Créditos em Dólar / Euro: 18 meses a partir da Data da Homologação
- Carência de Principal:
  - Créditos em Real: 36 meses a partir da Data da Homologação
  - Créditos em Dólar / Euro: 30 meses a partir da Data da Homologação
- Amortização (após a Carência de Principal):
  - Créditos em Real: 84 parcelas mensais, customizadas, e sucessivas
  - Créditos em Dólar / Euro: 15 parcelas semestrais, customizadas e sucessivas
- Correção:
  - Créditos em Real: IPCA + 0,85% a.a., com capitalização mensal a partir da Data da Homologação e pagamentos mensais após o período de Carência de Juros
  - Créditos em Dólar: Libor de 6 meses + 0,85% a.a., com capitalização semestral a partir da Data da Homologação e pagamentos semestrais após o período de Carência de Juros
  - Créditos em Euro: Euribor de 6 meses + 0,85% a.a., com capitalização semestral a partir da Data do Pedido e pagamentos semestrais após o período de Carência de Juros

# Credor Financeiro e Aderente Colaborador (sem Garantia Real)

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.



## Credor Financeiro Colaborador (Com Garantia Real)

Créditos	Detalhamento		
	Condição G: Credores que concordarem em manter recursos nas contas reservas das Recuperandas, liberando-as de qualquer penhor, até o limite de 5% de seu crédito, e liberem / restituam eventuais recursos excedentes que foram retidos / amortizados desde a Data do Pedido		
	<ul> <li>Deságio: Não haverá deságio</li> </ul>		
	■ <u>Bônus de Adimplência sobre Juros:</u> 15% de bônus de adimplência desde que o pagamento de principal e juros esteja adimplente, caso previsto nos respectivos instrumentos originais		
	<ul> <li>Carência de Principal: 30 meses a partir da Data da Homologação</li> </ul>		
	<ul> <li>Amortização: conforme os contratos vigentes, com acréscimo de vencimento de 30 meses</li> </ul>		
Credor Financeiro Colaborador	<ul> <li>Correção: taxas pactuadas nos contratos vigentes, com capitalização mensal a partir da Data do Pedido e pagamentos mensais após a Data da Homologação</li> </ul>		
(Com Garantia Real)	<b>Condição H:</b> Credores que concordarem em restituir integralmente os valores amortizados das contas reservas das Recuperandas desde a Data do Pedido e em manter tais valores depositados nas referidas contas		
	<ul> <li>Deságio: Não haverá deságio</li> </ul>		
	■ <u>Bônus de Adimplência sobre Juros:</u> 15% de bônus de adimplência desde que o pagamento de principal e juros esteja adimplente		
	<ul> <li>Carência de Principal: 24 meses a partir da Data da Homologação</li> </ul>		
	<ul> <li>Amortização: 120 parcelas mensais, iguais e consecutivas, após a Carência de Principal</li> </ul>		
	<ul> <li>Correção: taxa pré-fixada de 3,53% a.a., com capitalização mensal desde a Data do Pedido e pagamentos mensais após a Data da Homologação</li> </ul>		

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.



## Condições de Pagamento – Credor Debenturista

Créditos Detalhamento

#### Pagamento de Credores Debenturistas:

- Deságio: Não haverá deságio
- Amortização: calculados conforme escritura original das debêntures
- Amortização extraordinária (Alienação UPI Frota): integralidade dos recursos líquidos auferidos com a alienação da UPI Frota, limitados a R\$ 550M, para amortização parcial das Debêntures
- <u>Correção</u>: juros remuneratórios incorridos até a Data da Homologação serão calculados conforme escritura original das debêntures e capitalizados mensalmente. A partir da Data da Homologação, serão realizados pagamentos mensais

#### Credor Debenturista

Autorização para alienação da UPI Frota e UPI Sociedades de Energia: o Debenturista autoriza que as Recuperandas realizem o processo competitivo visando à alienação da UPI Frota. Posteriormente, conforme a necessidade de recursos pelas Recuperandas e eventual oportunidade de mercado, as Recuperandas poderão conduzir processo competitivo visando à alienação da UPI Sociedades de Energia

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

## **UPI** Frota



**Créditos Detalhamento** 

#### Sobre a operação UPI Frota:

As Recuperandas irão alienar em favor de um terceiro investidor caminhões integrantes de sua frota, usados e no estado em que se encontram, e, ato contínuo, alugar uma parte dessa frota desse mesmo terceiro, por meio da celebração de contrato de locação de longo prazo, em típica operação de *sale and leaseback* 

### UPI Frota e Processo Competitivo

#### **Processo Competitivo UPI Frota:**

- Valor Mínimo: A UPI Frota será alienada por meio de processo competitivo, nos termos do art. 142, incs. IV e V, da LRJ, em conformidade com as regras previstas na minuta de edital que corresponde ao Anexo VII do Plano Consolidado, pelo valor mínimo de ~R\$ 576M
- <u>Ausência de sucessão</u>: A UPI Frota será alienada livre de quaisquer ônus e sem que haja sucessão do adquirente nas obrigações do Grupo Petrópolis de qualquer natureza, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, e 141, inc. II, da LRJ
- Direito de Preferência e break up fee: Fica assegurado ao Stalking Horse direito de preferência no âmbito do processo competitivo para alienação da UPI Frota, o qual poderá, a seu exclusivo critério, igualar eventual oferta de terceiro. Adicionalmente, terá direito ao recebimento, caso opte por não exercer o direito de preferência, de break up fee no montante equivalente a R\$ 3M, destinado a compensar os custos incorridos com a realização de vistorias, avaliações, estudos de viabilidade, contratação de assessores jurídicos e outras despesas que permitiram a apresentação da proposta vinculante correspondente ao Anexo IV

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

#### GRUPO PETRÓPOLIS VOCE É NOSSO MAIOR COMPROMISSO

## Condições de Pagamento – Outros Créditos

Créditos	Detalhamento		
Credores MOSA com Fianças ou Avais	Serão pagos pelas Recuperandas exclusivamente na hipótese de inadimplemento da MOSA, devedora principal dos créditos detidos pelos Credores da MOSA com Fianças ou Avais, nas mesmas condições de pagamento previstas no APR		
Partes Relacionadas	Os Créditos de Partes Relacionadas serão pagos nas mesmas condições dos Credores Fornecedores Colaboradores (sem Garantia Real), ficando sua quitação integral condicionada à conclusão dos pagamentos dos Credores Fornecedores Colaboradores		
Intercompany	As Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, quitar os Créditos <i>Intercompanies</i> mediante formas alternativas de extinção e/ou pagamento, inclusive, mas não se limitando, ao encontro de contas previsto na LRJ		
Créditos Ilíquidos	Os Créditos Ilíquidos serão pagos após (i) trânsito em julgado da decisão que tornar o respectivo crédito líquido e de sua habilitação na Recuperação Judicial ou (ii) da celebração de acordo entre as partes. O respectivo crédito deverá ser pago de acordo com a classificação e os critérios estabelecidos no PRJ e sua regra de pagamento (correção, carência, etc) será válida a partir da habilitação na Recuperação Judicial		

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.





## Cronograma Customizado de Amortização

**Créditos Detalhamento** 

#### Cronograma de Amortização - Créditos em Real

Parcelas	% Amortizado
Parcela 01 a 34	0,6250%
Parcela 35 a 79	1,2917%
Parcela 80 a 83	4,1250%
Parcela 84	Saldo Remanescente

#### Cronograma de Amortização - Créditos em Euros e Dólares

Parcelas	% Amortizado
Parcela 01	3,7500%
Parcela 02	3,7500%
Parcela 03	3,7500%
Parcela 04	3,7500%
Parcela 05	3,7500%
Parcela 06	3,7500%
Parcela 07	7,7500%
Parcela 08	7,7500%
Parcela 09	7,7500%
Parcela 10	7,7500%
Parcela 11	7,7500%
Parcela 12	7,7500%
Parcela 13	7,7500%
Parcela 14	7,7500%
Parcela 15	Saldo Remanescente

Credores
Trabalhistas
com Créditos
acima de 150
salários
mínimos

e

Credores
Financeiros e
Aderentes
Colaboradores
(sem Garantia
Real)

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.

## Alterações PRJ – 06/Set vs. 08/Set



Alterações	06/Set	08/Set

#### Condição E (Credor Financeiro Colaborador sem Garantia Real)

#### **Tranche B**

- Deságio: Não haverá deságio
- Carência de Juros: Não haverá carência
- <u>Carência de Principal</u>: 12 meses a partir da Data da Homologação
- Amortização: 48 parcelas mensais, customizadas
   e consecutivas, após o período de Carência de Principal
   Amortização: customizadas período de Carência de período de Carência
- Correção: CDI + 2,00% a.a., com capitalização mensal desde a Data do Pedido e, pagamentos mensais após a Data da Homologação

#### Tranche B

- Deságio: Não haverá deságio
- Carência de Juros: 24 meses a partir da Data da Homologação
- Carência de Principal: 36 meses a partir da Data da Homologação
- Amortização: 84 parcelas mensais, customizadas e consecutivas, após o período de Carência de Principal
- Correção: IPCA + 0,85% a.a., com capitalização mensal desde a Data da Homologação e, pagamentos mensais após o período de Carência de Juros

#### Condição G (Credor Financeiro Colaborador com Garantia Real)

Bônus de Adimplência sobre Juros: 15% de bônus de adimplência desde que o pagamento de principal e juros esteja adimplente Bônus de Adimplência sobre Juros: 15% de bônus de adimplência desde que o pagamento de principal e juros esteja adimplente, caso previsto nos respectivos instrumentos originais

<sup>\*</sup>Aviso Legal: Essa apresentação não substitui o Plano de Recuperação Judicial e pode não refletir todas as informações importantes constantes no Plano. O acompanhamento dessa apresentação não substitui a leitura integral do Plano de Recuperação Judicial.